



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

R\_E\_S\_O\_L\_U\_C\_Ã\_O Nº 15 de 08 de novembro de 1976.

Dispõe sôbre a participação de vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

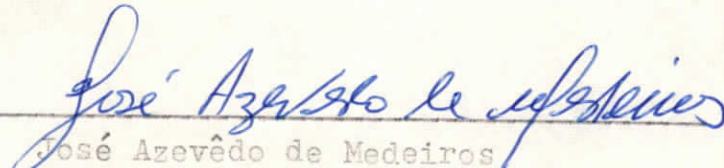
Faz saber que esta decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A participação de vereadores neste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos termos da presente resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-à recesso Legislativo na Câmara Municipal de Cruzêta, no período de 08 a 16 de novembro.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta, em 08 de novembro de 1976.

  
José Azevêdo de Medeiros

- Presidente -



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

R\_E\_S\_O\_L\_U\_C\_Ã\_O Nº 15 de 08 de novembro de 1976.

Dispõe sobre a participação de vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

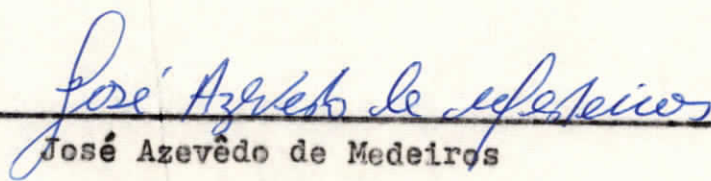
Faz saber que esta decreta e eu promulgo a seguinte  
Resolução:

Art. 1º - A participação de vereadores neste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos termos da presente resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso Legislativo na Câmara Municipal de Cruzêta, no período de 08 a 16 de novembro.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Cruzêta, em 08 de novembro de 1976.



José Azevedo de Medeiros

- Presidente -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

Dispõe sôbre a participação de Vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

A Câmara Decreta:

Art. 1º - A participação de vereadores nêste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos têrmos da presente resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, con siderar-se-à recesso legislativo na Câmara Municipal de Cru zêta, no período de 09 a 16 de novembro.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revôgadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, em 08 de novembro de ' 1976.

José Azeredo Leal

Presidente

Genivaldo Soares da Silva

Vice- Presidente

Donalice Medeiros

1º Secretário

Francisco Traciô Medeiros

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

Dispõe sobre a participação de Vereadores na campanha eleitoral do ano em curso.

A Câmara Decreta:

Art. 1º - A participação de vereadores neste término da campanha eleitoral do ano em curso, é autorizada nos termos da presente resolução.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, considerar-se-á recesso legislativo na Câmara Municipal de Cruzêta, no período de 09 a 16 de novembro.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, em 08 de novembro de 1976.

José Azeredo de Azevedo

Presidente

Gerarbletescano dos Santos

Vice- Presidente

Doralice Medeiros

1º Secretário

Francisco Trácio de Medeiros

2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

A Comissão de pareceres  
S.S. da Câmara Municipal  
Em: 08 de novembro de 1976

José Azeredo Le Espinho  
Presidente

Sr. Presidente:

Estamos em pleno acôrdo pela aprovação do Projeto por  
acharmos justo.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 08 de 11 de 1976.

Almeida Dutra de Sousa Relator  
Benedito Vale Membro  
José Santos de Góis Membro

Aprovado:

Em: 08 de novembro de 1976.

José Azeredo Le Espinho  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

A Comissão de pareceres

S.S. da Câmara Municipal

Em 08 de novembro de 1976

José Azeredo de Albuquerque

Presidente

Sr. Presidente:

Estamos em pleno acôrdo pela aprovação de Prefeito por acharmos justo.

S.S. da Câmara Municipal de Cruzêta, 08 de 11 de 1976.

Manoel Antunes de Albuquerque Relator  
Benedito Gale Membro  
José Santos de Góis Membro

Aprovado:

Em: 08 de novembro de 1976.

José Azeredo de Albuquerque  
Presidente